



LEI Nº 3.352 /2010.

Estabelece a contribuição do Município à ABRAMT – Associação Brasileira dos Municípios com Terminais marítimos, Fluviais e Terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a manter o Município afiliado à ABRAMT – Associação Brasileira dos Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais e Terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 05.419.535/0001-15, com sede no Município de São Sebastião / SP.

Art. 2º O valor da contribuição fixado no art. 2º da Lei nº 2687/2005 fica alterado para 0,05% (cinco centésimos por cento) do montante mensal dos royalties de petróleo e gás.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, extraída da parcela que couber ao Município como indenização pela produção de petróleo e gás natural da Bacia de Campos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2010.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação	0 Diários
Publicação Nº	2039
Data	16 / 03 / 10
pág.	10
Riverton Mussi Ramos - Assistente de Adm.	
SERVIDOR	